

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 576, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Destina área que
especifica na Região
Administrativa do Lago
Norte - RA XVIII, para
implantação do Setor de
Oficinas.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica destinada a área nas proximidades da Quadra 07 do Varjão, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, para implantação do Setor de Oficinas.

Art. 2° O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, demarcará a área de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.